

THALES

Building a future we can all trust

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DA EXECUÇÃO DO PPR – 2025

THALES BUSINESS SUPPORT SERVICES, S.A.

ABRIL DE 2026



Índice:

1. Enquadramento.....	3
2. Programa de cumprimento normativo.....	4
3. Metodologia subjacente à avaliação anual	5
4. Execução das medidas preventivas e corretivas	7
5. Monitorização e canal de denúncias.....	16
6. Formação.....	16
7. Conclusão.....	17
8. Disposições finais	18

1. Enquadramento

Foi publicado, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (adiante, “RGPC”), com o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo, para tal, a obrigação de as entidades abrangidas adotarem e implementarem um Programa de Cumprimento Normativo, o qual terá de incluir um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (adiante, “PPR”).

Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo efetuado da seguinte forma:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual, que contenha a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Neste âmbito, a THALES BUSINESS SUPPORT SERVICES, S.A. (doravante “TBSS”) apresenta o seu relatório de avaliação anual referente ao ano de 2025, cobrindo o período compreendido entre 1 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

O presente relatório tem por base a informação disponível reportada com referência a 2025.

2. Programa de cumprimento normativo

Tendo em vista o cumprimento do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a TBSS dispõe de:

- i. Um PPR, por meio do qual se identificam e classificam os riscos potenciais de corrupção ou de infrações conexas associados à atividade prosseguida pela TBSS, sistematizando-se igualmente as medidas de prevenção e correção desses riscos que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o respetivo impacto;
- ii. Um Código de Conduta que inclui os princípios orientadores de atuação e as consequências da inobservância das regras constantes do Código;
- iii. Um Programa de Formação que compreende as políticas e procedimentos implementados para a prevenção da corrupção e infrações conexas;
- iv. Um Canal de Denúncias que permite o reporte de qualquer irregularidade ou infração;
- v. Um Regulamento do Canal de Denúncias, que estabelece o modo de apresentação, seguimento e análise das denúncias, bem como os direitos dos denunciantes;
- vi. Um Responsável pelo Cumprimento Normativo, em conformidade com o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

O PPR, o Código de Conduta e o Regulamento do Canal de Denúncias mantêm-se em vigor sem alterações desde a última versão aprovada. A Responsável pelo Cumprimento Normativo (e também responsável pela execução, controlo e revisão do PPR) mantém-se a em exercício de funções.

3. Metodologia subjacente à avaliação anual

A presente avaliação anual cobre todos os riscos de corrupção e infrações conexas identificados no PPR da TBSS, bem como as respetivas medidas preventivas e corretivas, reportando-se à situação verificada no ano de 2025, conforme previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º, do RGPC.

Os procedimentos realizados no sentido de avaliar as medidas preventivas e corretivas para mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados no PPR foram os seguintes:

- Entrevistas com os responsáveis dos principais departamentos, por forma a identificar os potenciais riscos e classificá-los;
- Análise da eficácia preventiva e corretiva das medidas já implementadas;
- Análise das políticas internas no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Para a presente avaliação anual, a TBSS procedeu à análise das medidas preventivas / corretivas de cada um dos riscos identificados no PPR, quanto a cada uma das unidades orgânicas, procurando identificar se as mesmas foram implementadas no decorrer da vigência do plano e se as medidas que já se encontravam implementadas à data de elaboração do PPR se mantêm vigentes.

A definição dos graus de risco tem por base duas variáveis: (i) a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e (ii) o impacto previsível das infrações a que pode dar origem (ou a gravidade da consequência):

❖ Probabilidade de ocorrência (PO)

Alta	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.
Média	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.
Baixa	A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas / corretivas adotadas anteriormente.

❖ **Impacto previsível da infração (IP)**

Alto	A situação de risco identificada tem um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da TBSS, e externo, podendo provocar prejuízos financeiros significativos e danos reputacionais, lesando a credibilidade da entidade.
Médio	A situação de risco identificada tem um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da TBSS.
Baixo	A situação de risco identificada tem um impacto interno, com implicações no plano processual da TBSS.

Da conjugação destas duas variáveis resulta a seguinte matriz dos graus de risco:

		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Baixa	Média	Alta
Impacto previsível (IP)	Baixo	Mínimo	Fraco	Moderado
	Médio	Fraco	Moderado	Elevado
	Alto	Moderado	Elevado	Máximo

4. Execução das medidas preventivas e corretivas

Para efeitos do presente relatório anual, foram analisadas todas as medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR, quanto a cada um dos riscos identificados:

Unidade Orgânica / Funções	Atividade / Risco	Infrações	IP	PO	Grau de Risco	Medidas Preventivas / Corretivas	Grau de Implementação
Financeiro (Pagamentos)	Pagamentos indevidos ou acima do preço normal de mercado / favorecimento indevido de terceiro / oferta ou aceitação de favores em troca de concessão de vantagens / acesso e movimentação de contas bancárias	Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência; Branqueamento de Capitais; Infidelidade; Abuso de Confiança	Médio	Média	Moderado	<p>Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Code of Ethics; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling; Policy on Detection, Prevention and Management of Conflict of Interest; Third Parties Integrity Assessment.</p> <p>Encontra-se implementada uma estrutura de poderes que estabelece a necessidade da assinatura conjunta de duas pessoas (administradores ou procuradores) consoante o montante ou tipo de transação.</p> <p>Encontra-se implementado um sistema rigoroso de segregação de funções relativas à revisão dos pagamentos.</p> <p>Este procedimento é registado numa plataforma.</p>	Totalmente implementado

Financeiro (Fundo de Caixa / cartões de crédito)	Utilização indevida / falta de controlo	Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência; Branqueamento de Capitais; Infidelidade; Abuso de Confiança	Médio	Baixa	Fraco	<p>Apenas são efetuados pagamentos por transferência.</p> <p>Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Code of Ethics; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling.</p> <p>Não dispõem de fundo de caixa. Mas disponibilizam, a alguns colaboradores, um cartão de crédito com <i>plafond</i> limitado. A utilização deste <i>plafond</i> é devidamente controlada e aprovada.</p> <p>As despesas devem ficar devidamente comprovadas e arquivadas.</p>	Totalmente implementado
Financeiro	Ocultação / omissão / falsificação / sobrevalorização ou subvalorização / dupla contabilização / manipulação de uma operação / lançamentos	Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Branqueamento de Capitais; Fraude na obtenção de subsídio, subvenção ou crédito; Infidelidade; Abuso de confiança	Baixo	Baixa	Mínimo	<p>As contas são verificadas e auditadas periodicamente por auditores externos.</p>	Totalmente implementado

Tratamento e Segurança de Dados	contabilísticos irregulares. Aquisição/transfênci a/divulgação de dados e informações em troca de benefício indevido.	Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência; acesso ilegítimo; acesso indevido.	Alto	Baixa	Moderado		Totalmente implementado
Recursos Humanos	Processo de recrutamento, promoção/despedimento (i) sem verificar conflito de interesse; (ii) favorecimento em troca de recebimento indevido de vantagem; (iii) sem racional em econômico	Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência	Alto	Média	Elevado		Totalmente implementado

	<p>desrespeito pelo processo de seleção; (iv) sem verificação dos procedimentos de <i>compliance</i>.</p>			<p>Encontra-se estabelecido um processo de recrutamento que passa por segregação de funções entre equipa que procura, seleciona e contrata da equipa que decide a contratação.</p> <p>Deve ser efetuada uma análise prévia do candidato, designadamente deve ser solicitado o preenchimento da declaração de conflito de interesses (preferencialmente redigida em língua portuguesa), na qual se declare as participações sociais que o candidato detém e/ou outras atividades profissionais.</p> <p>Tal procedimento deverá ser renovado, com base anual, e em particular deverá ser observado em caso de promoção de colaborador para novas funções.</p>	
<p>Financeiro / Recursos Humanos</p>	<p>Processamento salarial dos colaboradores e quadros médios e superiores (incluindo remuneração variável). Incumprimento das regras relativas à remuneração variável, pagamentos indevidos e oferta ou aceitação</p>	<p>Corrupção ativa; Corrupção passiva; Branqueamento de Capitais; Infidelidade; Abuso de Confiança</p>	<p>Baixa</p>	<p>Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de conflito de interesses e de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Code of Ethics; Política sobre viagens e despesas.</p> <p>O processamento de vencimentos e outros abonos é efetuada com recurso a apoio externo e de uma</p>	<p>Totalmente implementado</p>

	de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.			<p>plataforma com a tabela salarial de cada colaborador (a qual é gerida por empresa externa).</p> <p>A remuneração e o processamento dos salários são controlados por várias pessoas e departamentos.</p> <p>Os critérios de atribuição de retribuição variável são objetivos, transparentes, transmitidos e conhecidos pelos colaboradores.</p> <p>O procedimento de despesas e ajudas de custo, devidamente comprovado, é efetuado através de uma plataforma interna. O departamento financeiro controla, valida e autoriza as despesas dos colaboradores e quadros superiores, consoante os critérios estejam respeitados.</p>	
Operações (Relacionamento com terceiros)	Negociação, contratação e compras: (i) aquisição de bens que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado; (ii) favorecimento indevido de determinado fornecedor ou prestador de serviços;	Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência; Branqueamento de Capitais;	Média	Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Code of Ethics; Gifts & Hospitality – Governance Instruction; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling, Third Parties Integrity Assessment.	Totalmente implementado
			Moderado	É efetuada uma <i>due diligence</i> , promovida por empresa externa, acerca do terceiro e ainda desenvolvida uma análise por parte do Departamento	

	<p>(iii) oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios; (iv) interações com funcionário público e/ou PEP's; (v) transações com partes relacionadas.</p>		<p>de Legal da THEPT. Este procedimento é repetido de três em três anos.</p> <p>Solicitam o preenchimento de KYC aos seus clientes.</p> <p>A aprovação de contratos obedece a diversos níveis decisórios.</p> <p>Todo o procedimento contratual é arquivado física e digitalmente.</p> <p>É importante a realização de procedimentos de <i>due diligence</i> a fornecedores, a instituição de procedimentos de avaliação e selecção de fornecedores, mesmo aos que não se encontram internamente registados (corporate compliance).</p> <p>Para aquisições de bens e serviços que possam ser fornecidos por uma pluralidade de fornecedores/prestadores de serviços, devem ser solicitados orçamentos a, pelo menos, 3 entidades distintas.</p> <p>Adopção de procedimentos internos de acompanhamento periódico da qualidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados.</p>	
--	---	--	---	--

					<p>Deve ser assegurada a comunicação efetiva e divulgação das políticas internas e realizada formação interna periódica.</p>	
Todas	Oferta de cortesias ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência.	Médio	Baixa	<p>Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Code of Ethics; Gifts & Hospitality – Governance Instruction; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling.</p> <p>A oferta/aceitação de cortesias é uma prática pouco recorrente na organização.</p> <p>Existindo, no entanto, um procedimento específico rigoroso para a entrega e aceitação de ofertas e hospitalidades e um limite de valor fixado (razoável) atentos os usos, costumes e práticas do setor e limites orientadores estabelecidos no Código de Conduta do Governo). Dispõem de plataforma interna para registo e autorização de entrega/oferta de cortesia.</p> <p>A oferta/aceitação deve ficar sempre arquivada, independentemente do valor da vantagem, assim como o motivo e o destinatário/remetente.</p>	Totalmente implementado

Todas	<p>Atribuição de donativos e/ou patrocínios. Favorecimento indevido de terceiro, oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios, situação de conflitos de interesse.</p>	<p>Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência.</p>	Médio	Baixa	Fraco	<p>A oferta de cortesias/hospitalidades a funcionário público deve ser proibida. Deve ser assegurada a comunicação efetiva e divulgação das políticas internas e realizada formação interna periódica.</p>	
						<p>Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Code of Ethics; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling; Community Investment Sponsorship and Corporate Membership – Governance Instruction.</p> <p>Existe um procedimento específico rigoroso para a atribuição de donativos e/ou patrocínios, com segregação de funções na avaliação e atribuição.</p> <p>Deve ser assegurada a comunicação efetiva e divulgação das políticas internas e realizada formação interna periódica.</p>	Totalmente implementado

Em todas as atividades acima mencionadas, nas quais foram identificadas medidas preventivas e corretivas, foi possível verificar que se encontram totalmente implementadas, tornando assim possível a mitigação dos riscos identificados no PPR.

5. Monitorização e canal de denúncias

No decurso de 2025, a TBSS procedeu ao acompanhamento e monitorização da execução das medidas previstas no PPR, nomeadamente através da realização de auditorias internas do Grupo (ICMA / YAL / MAQ).

Da referida monitorização não resultou a identificação de necessidades adicionais de mitigação de riscos.

A TBSS dispõe de canal de denúncias operacional, acessível a titulares de órgãos estatutários, colaboradores e terceiros que com ela se relacionem, nos termos previstos na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

O canal de denúncias assegura a confidencialidade da identidade do denunciante e das informações prestadas, a proteção contra atos de retaliação e a possibilidade de apresentação de denúncias anónimas, quando legalmente admissível.

6. Formação

No decurso de 2025, a TBSS assegurou a realização das seguintes ações de formação no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas:

- Formação a novos colaboradores (Newcomers) sobre o programa de *Compliance* nacional e do Grupo, realizada mensalmente;

- Ações de formação do Grupo dirigidas às funções mais expostas aos riscos de corrupção e infrações conexas;

As referidas ações de formação foram ministradas pelo Departamento Jurídico e internamente pelo Grupo Thales.

Para 2026, está prevista a continuação das formações a novos colaboradores (Newcomers), realizadas mensalmente, bem como a realização de formação em matéria de Anti-Corruption, dirigida às funções mais expostas, no âmbito do programa de formação do Grupo.

7. Conclusão

A situação verificada no ano de 2025 permite concluir que:

1. A TBSS se encontra dotada de normativos internos que permitem a prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas, nomeadamente o PPR e o Código de Conduta, os quais se mantêm em vigor sem alterações;
2. A avaliação do nível de risco constante do PPR mantém-se válida e sem alterações;
3. Todas as medidas preventivas / corretivas previstas no PPR se encontram implementadas de forma adequada e efetiva;
4. No período em análise não foram registados quaisquer incidentes;
5. Foi assegurada a realização de formação no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, abrangendo os novos colaboradores e as funções mais expostas.

8. Disposições finais

O presente relatório será publicado junto dos trabalhadores junto da intranet e no sítio *da internet*, no prazo de 10 dias contados da data da sua elaboração.

Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, o PPR está sujeito a revisão com uma periodicidade máxima de três anos. Tendo o PPR da TBSS sido aprovado em 26 de junho de 2024, proceder-se-á, no decurso de 2026, à revisão dos instrumentos do programa de cumprimento normativo, nomeadamente o PPR, o Código de Conduta e o Regulamento do Canal de Denúncias.

30 de abril de 2026

A Responsável pelo Cumprimento Normativo,


